

Dom 20-9-96

PARECER 1390/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 232/96

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou projeto de lei que visa criar a "Galeria de Honra do Automobilismo Brasileiro", no Autódromo José Carlos Pace - Interlagos.

A matéria, feitas as ressalvas abaixo, não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos arts. 13, I; 37, "caput" e 194, III, da Lei Orgânica do Município. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE

Entretanto, a fim de excluir da propositura a atribuição de função à Secretaria Municipal de Esportes (art. 19, "in fine"), pois ilegal, sugerimos o seguinte:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 232/96

Dispõe sobre a "Galeria de Honra do Automobilismo Brasileiro".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo erigirá a "Galeria de Honra do Automobilismo Brasileiro" no Autódromo José Carlos Pace - Interlagos.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/06/96

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Gilson Barreto

Mário Noda

Nelo Rodolfo

Aurélio Nomura

R. Filho Peca